



RESOLUÇÃO Nº 51 , DE 15 DE SETEMBRO DE 1980, que modifica a Resolução nº 49, de 19 de setembro de 1980, em consequência do disposto na Lei nº 6.817, de 5 de setembro de 1980.

PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL - PDS

CONVENÇÕES PARTIDÁRIAS PARA ELEIÇÃO DE DIRETÓRIOS

1) MUNICIPAIS

Data de realização: 05 de outubro de 1980

2) REGIONAL

Data de realização: 09 de novembro de 1980

C A L E N D Á R I O

06 de agosto de 1980 - quarta-feira

(60 dias antes da Convenção Municipal)

- Encerramento do prazo para a Comissão Diretora Regional Provisória fixar o número de membros dos Diretórios Municipais (Res. nº 10.785, art. 79 § 2º).

20 de setembro de 1980 - sábado

(15 dias antes da Convenção Municipal)

- Encerramento do prazo para o deferimento de filiação partidária para as Convenções Municipais (Lei nº 6.817, art. 2º).

23 de setembro de 1980 - terça-feira

(12 dias antes da Convenção Municipal)

- Encerramento do prazo para entrega à Justiça Eleitoral das fichas de filiação partidária para as Convenções Municipais (Res. nº 10.785, art. 35 c/c art. 121).

25 de setembro de 1980 - quinta-feira

(10 dias antes da Convenção Municipal)

1 - Encerramento do prazo para pedido de registro de chapa completa de candidatos e suplentes ao Diretório Municipal bem como de delegados e suplentes à Convenção Regional



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

(Lei nº 6.817, art. 7º).

2 - Encerramento do prazo para o Tribunal Regional Eleitoral publicar a relação dos municípios sob sua jurisdição e o número dos respectivos filiados que se encontram habilitados a participar das Convenções Municipais (Res. nº 10.785, art 58 § 1º).

25 de setembro de 1980 - quinta-feira

(45 dias antes da Convenção Regional)

- Encerramento do prazo para a Comissão Diretora Regional Provisória fixar o número de membros do Diretório Regional a ser eleito (Res. nº 10.785, art. 79 § 1º).

27 de setembro de 1980 - sábado

(8 dias antes da Convenção Municipal)

1 - Encerramento do prazo de 48 horas para impugnação de registro de candidato (Res. nº 10.785, art. 74, § 1º)-

2 - Encerramento do prazo para publicação na imprensa local, ou, em sua falta, para a afixação no Cartório Eleitoral da Zona, de edital convocando a Convenção Municipal (Res. nº 10.785, art. 39, I).

3 - Encerramento do prazo para notificação pessoal , sempre que possível, dos filiados que tenham direito a voto na Convenção Municipal (Res. nº 10.785, art. 39, II).

4 - Encerramento do prazo para o Partido comunicar aos Juizes Eleitorais os locais em que se realizarão as Convenções Municipais, para efeito de designação dos Observadores Eleitorais (Res. nº 10.785, art. 40 § 3º)-

29 de setembro de 1980 - segunda-feira

(6 dias antes da Convenção Municipal)

- Encerramento do prazo para contestação de impugnação de registro de candidato (Res. nº 10.785, art. 74 § 1º).

2 de outubro de 1980 - quinta-feira

(3 dias antes da Convenção Municipal)

- Encerramento do prazo de 3 dias para a Comissão Diretora Municipal Provisória decidir sobre os pedidos de registro de candidato (Res. nº 10.785, art. 74 § 2º).

5 de outubro de 1980 - domingo

(Data da realização das Convenções Municipais)

- Encerramento do prazo para que a impugnação não decidida pela Comissão Diretora Municipal Provisória seja apresentada diretamente ao Juiz Eleitoral, como se fosse recurso (Res. nº 10.785, art. 74, § 3º, c/c art. 75, § 1º).
(ver observação no final deste Calendário)

5 de outubro de 1980 - domingo

1 - Data da realização das Convenções Municipais

9 horas

2 - Início da Convenção Municipal (Res. nº 10.785, art. 61)

17 horas

3 - Horário de encerramento da votação, salvo para os filiados que estiverem no recinto. (Res. nº 10.785, art. 61).

Depois das 17 horas

4 - Período destinado à votação dos filiados que chegarem ao recinto até as 17 horas e à apuração, proclamação e lavratura da ata (Res. nº 10.785, art. 61)

5 - Posse automática dos diretórios eleitos, após a proclamação dos resultados (Res. nº 10.785, art. 80).

10 de outubro de 1980 - sexta-feira

(5 dias após a Convenção Municipal)

Encerramento do prazo para a eleição, pelo Diretório, da Comissão Executiva Municipal e Suplentes (Res. nº..... 10.785, art. 85).

10 de outubro de 1980 - sexta-feira

(30 dias antes da Convenção Regional)



- Encerramento do prazo para o Tribunal Regional Eleitoral decidir o recurso, se as partes houverem esgotado os prazos (Res. nº 10.785, art. 75, III).

30 de outubro de 1980 - quinta-feira
(10 dias antes da Convenção Regional)

- Encerramento do prazo para que os grupos de convenccionais que requererem registro de chapa, querendo, enviem cópia da mesma ao Tribunal Regional Eleitoral (Res. nº 10.785, art. 66 § 2º).

1º de novembro de 1980 - sábado
(8 dias antes da Convenção Regional)

1 - Encerramento do prazo para publicação na imprensa local de edital convocando a Convenção Regional (Res. nº... 10.785, art. 39, I).

2 - Encerramento do prazo para notificação pessoal, sempre que possível, dos que tenham direito a voto na Convenção Regional (Res. nº 10.785, art. 39, II).

3 - Encerramento do prazo para o Partido comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral o lugar e hora em que se realizará a Convenção Regional, para efeito de designação do Observador Eleitoral (Res. nº 10.785, art. 40 § 3º).

09 de novembro de 1980 - domingo

1 - Data da realização da Convenção Regional

2 - Posse automática do diretório eleito, após a proclamação dos resultados da Convenção Regional (Res. nº 10.785, art. 80).

14 de novembro de 1980 - sexta-feira
(05 dias após a Convenção Regional)

- Encerramento do prazo para a eleição, pelo Diretório, da Comissão Executiva Regional e seus Suplentes (Res. nº 10.785, art. 85).

- Encerramento do prazo para registro de chapa completa de candidatos e suplentes ao Diretório Regional, bem como de delegados e suplentes à Convenção Nacional (Res. nº... 10.785, art. 66).

12 de outubro de 1980 - domingo
(28 dias antes da Convenção Regional)

- Encerramento do prazo de 48 horas para impugnação de registro de candidato (Res. nº 10.785, art. 74 § 1º).

14 de outubro de 1980 - terça-feira
(9 dias após a Convenção Municipal)

- Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral decidir o recurso, se as partes houverem esgotado os prazos (Res. nº 10.785, art. 75, § 3º).

(ver observação no final deste Calendário)

14 de outubro de 1980 - terça-feira
(26 dias antes da Convenção Regional)

- Encerramento do prazo para contestação de impugnação de registro de candidato (Res. nº 10.785, art. 74 § 1º).

17 de outubro de 1980 - sexta-feira
(23 dias antes da Convenção Regional)

Encerramento do prazo de 3 dias para a Comissão Diretora Regional Provisória decidir sobre os pedidos de registro de candidato (Res. nº 10.785, art. 74 § 2º).

20 de outubro de 1980 - segunda-feira
(20 dias antes da Convenção Regional)

- Encerramento do prazo para que a impugnação não decidida pela Comissão Diretora Regional Provisória seja apresentada diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral, como se fosse recurso (Res. nº 10.785, art. 74 § 3º c/c art. 75 § 1º).

29 de outubro de 1980 - quarta-feira
(11 dias antes da Convenção Regional)



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Observação: Quando a Comissão Diretora Municipal Provisória não tiver decidido com respeito a impugnação de chapa ou de candidato e havendo recurso para o Juiz Eleitoral, cujo prazo de interposição se encerra no dia da realização da Convenção, concorrerá a citada chapa ou o referido candidato.

Pela mesma forma, concorrerá chpa cujo registro tenha sido indeferido, total ou parcialmente, pela Comissão Diretora Municipal Provisória, desde que para o Juiz Eleitoral haja interposição de recurso ainda não decidido.

O resultado da apuração, em ambos os casos, só se terá por definitivo após a decisão do Juiz Eleitoral.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 1980.

<i>Salvador Pinto Filho</i> SALVADOR PINTO FILHO	Presidente
<i>Elício Pinto Coelho</i> ELÍCIO PINTO COELHO	Vice-Presidente
<i>Jose Rodriguez Lema</i> JOSE RODRIGUEZ LEMA	Corregedor
<i>Carlos Henrique de Carvalho Frões</i> CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO FRÕES	Juiz
<i>Emílio Carmo</i> EMÍLIO CARMO	Juiz
<i>Virgílio Gaudie Fleury</i> VIRGÍLIO GAUDIE FLEURY	Juiz
<i>Waldemar Zweiter</i> WALDEMAR ZWEITER	Juiz
<i>Carlos Waldemar Accioli Rollemberg</i> CARLOS WALDEMAR ACCIOLI ROLLEMBERG	Procurador Regional Eleitoral